



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

NUP
64241.006924/2025-26

RPA
1444

SEÇÃO: EROCP DA 7ª BDA INF MTZ

ANO: 2025

INTERESSADO: VICENTE ALEXANDRINO CORTEZ DE LIMA CPF: [REDACTED]

ASSUNTO: Processo de Pagamento de Pessoa Física, referente ao mês de AGOSTO.

ANEXOS:

- 1-RPA;
- 2- Relatório de prestação de serviços;
- 3- Relatório detalhado entregas efetuadas por OM;
- 4- Ordem de serviço para fornecimento de água;
- 5- Nota de Empenho.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 SCRG-EROCP		11	
2		12	
3		13	
4		14	
5		15	
6		16	
7		17	
8		18	
9		19	
10		20	

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

Nº DO RECIBO	MÊS DE COMPETÊNCIA
1444	08/2025

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
ESCRITÓRIO DA 7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA	09.565.307/0003-76
ENDEREÇO / TELEFONE	
RUA ALMINO AFONSO, 12, RIBEIRA, NATAL/RN - CEP:59012010 / TELEFONE: (84) 30926236	

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO

DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA EM CARRO PIPA, A IMPORTÂNCIA DE R\$ 17.853,98

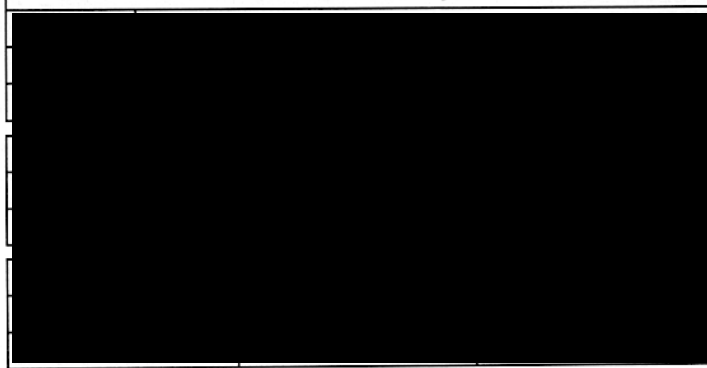
(dezesete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)

CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

SALÁRIO BASE	TAXA	Valor máximo p/reembolso
X+X+X+X+X+X+X+X	X+X+X+X+X+X	X+X+X+X+X+X+X+X+X
VALOR JÁ REEMBOLSADO NO MÊS	SALDO	
X+X		

ESPECIFICAÇÃO
I VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$ 17.853,98

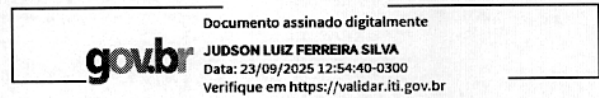
NÚMERO DE INSCRIÇÃO



DESCONTOS
II IR (FONTE) (0,0%) R\$ 0,00
III SEST (1,5%) R\$ 53,56
IV SENAT (1,0%) R\$ 35,70
V INSS (11,0%) R\$ 392,78
VI ISS (0,0%) R\$ 0,00 R\$ 482,04
VALOR LÍQUIDO R\$ 17.371,94

LOCAL/DATA: _____ de _____ de _____

ASSINATURA



MUNICÍPIO	DATA
ALMINO AFONSO - RN	23/09/2025

VICENTE ALEXANDRINO CORTEZ DE LIMA

TARSO ROCHA LULA PEREIRA - 1º Ten
Fiscal Administrativo do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz

LUIS CARLOS DA SILVA - Cap
Fiscal Técnico de Contrato do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Conforme atestada a prestação de serviço pelo Fiscal de Contrato:

1. Autorizo o setor financeiro a efetuar o pagamento do serviço prestado pelo pipeiro relacionado acima, referente ao período supracitado;
2. Tomar as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

LIQ./PAGAMENTO - PF

NATAL-RN, 24 de setembro de 25

160342/00001/B Adm Gu N

20 NE 590

20 RP 1599

20 NS 5698

20 OP _____

20 GP _____

20 NS _____

20 OB _____

20 NS _____

CARLOS ALEXANDRE CUNHA CAMPOS - Cel
Ordenador de Despesa do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz




NE 707
NE 590


RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (RPS)

PRESTADOR DE SERVIÇO: VICENTE ALEXANDRINO CORTEZ DE LIMA

MUNICÍPIO	VEÍCULO	LOTE (Manancial->PA)	MOMENTO	QTD HAB	NEC.MENSAL(m3)	PIPA(m3)	VIAGENS (P)	DIST.(Km)	VALOR(R\$)
ALMINO AFONSO			0.80	22	13.2	12.97	2	90.0	1.867,680
			0.80	30	18	12.97	2	92.0	1.909,184
			0.80	27	16.2	12.97	1 (2)	92.0	954,592
			0.80	30	18	12.97	1 (2)	99.5	1.032,412
			0.80	39	23.4	12.97	1 (2)	98.0	1.016,848
			0.80	58	34.8	12.97	2 (3)	94.6	1.963,139
			0.80	25	15	12.97	1 (2)	97.4	1.010,622
			0.80	23	13.8	12.97	2	94.0	1.950,688
			0.80	37	22.2	12.97	2	97.3	2.019,170
			0.80	20	12	12.97	1	101.0	1.047,976
			0.80	31	18.6	12.97	2	98.0	2.033,696
			0.80	14	8.4	12.97	1	101.0	1.047,976
Total do Município:			-	356	213.6	-	18 (23)	-	17.853,98
Total:			-	356	213.6	-	18 (23)	-	17.853,98

NATAL-RN, 23 de setembro de 2025


CARLOS ALEXANDRE CUNHA CAMPOS - Cel
Ordenador de Despesa do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz


TARSO ROCHA LULA PEREIRA - 1º Ten
Fiscal Administrativo do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz


LUIS CARLOS DA SILVA - Cap
Fiscal Técnico de Contrato do(a) ER 7ª Bda Inf Mtz

Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa



Brasil

Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/08/2025 Até 31/08/2025

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 23/09/2025

18	Qtd carradas previstas
15	Qtd carradas aprovadas no Gpipa
-	Qtd carradas que não foram entregues (X)
02	Qtd carradas contestadas para auditoria (O)
02	Qtd carradas confirmadas pela Divisão de Controle

Motorista: VICENTE ALEXANDRINO CORTEZ DE LIMA

Placa:

Seq.	Cód. Entrega	Data Evento	Status	Município	Cód. Manancial	Nome Manancial	Quantidade (litros)	Localidade	Tempo (dias)	Anotações
1	22290486	01/08/2025 07:34	Sem Pendência	Almino Afonso	360	PESCOLÂNDIA 1	159942	LIMOEIRO	17.53	
2	22292703	01/08/2025 15:57	Sem Pendência	Almino Afonso	360	PESCOLÂNDIA 1	48618	BOA VISTA	29.48	
3	22295132	04/08/2025 10:17	Sem Pendência	Almino Afonso	360	PESCOLÂNDIA 1	84181	LAGOA DAS PEDRAS	28.20	
4	22298988	05/08/2025 07:45	Sem Pendência	Almino Afonso	360	PESCOLÂNDIA 1	159946	VARZEA DA ONÇA	46.32	
5	22308825	07/08/2025 07:16	Sem Pendência	Almino Afonso	360	PESCOLÂNDIA 1	159945	TRES ALTO 1	20.92	
6	22311941	07/08/2025 14:32	Sem Pendência	Almino Afonso	360	PESCOLÂNDIA 1	48623	CARVOEIRO	21.62	
7	22313887	08/08/2025 07:31	Sem Pendência	Almino Afonso	360	PESCOLÂNDIA 1	159951	GROSSOS	11.18	
8	22342069	18/08/2025 07:22	Sem Pendência	Almino Afonso	360	PESCOLÂNDIA 1	159942	LIMOEIRO	17.53	
9	22345489	18/08/2025 14:58	Sem Pendência	Almino Afonso	360	PESCOLÂNDIA 1	159950	FOGUETEIROS	16.63	
10	22350385	19/08/2025 13:50	Sem Pendência	Almino Afonso	360	PESCOLÂNDIA 1	159951	GROSSOS	11.18	
11	22352885	20/08/2025 07:29	Confirmado	Almino Afonso	360	PESCOLÂNDIA 1	84179	DESERTO	24.02	

HISTÓRICO DO FATO:
 Carrada planejada para o dia 19 de agosto de 2025, e entrega realizada no dia 20 de agosto de 2025, conforme autorização do Escritório.
 Pipeiro foi no manancial e realizou o registro da leitura do seu cartão no rastreador às 28/08/2025 04:59:34, motivo

Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa



Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/08/2025 Até 31/08/2025

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 23/09/2025

que gerou pendência para a confirmação da entrega pelo Sistema Gpipa por ter sido realizado antes das 05:00:00. Em seu requerimento, o contratado alegou que o motivo de ter realizado o registro da leitura do seu cartão no manancial antes das 05:00:00, foi devido a alguns fatores externos. Naquele momento, havia um fluxo muito alto de veículos no manancial, o que gerou filas e acúmulo de caminhões. Por esse motivo ele passou o cartão antes do horário previsto tentando agilizar o processo.

Logo após o carregamento, deslocou-se diretamente para a área da cisterna cadastrada, onde constam os registros das leituras dos cartões do motorista e do beneficiário na área da cisterna, instrumentos responsáveis pela validação da entrega da carrada.

Diante da análise da rota no sistema GPIPABRASIL, observou-se presentes todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço de entrega de água por parte do Contratado, desde a apanha da água no manancial cadastrado e entrega na cisterna cadastrada para a qual havia planejamento em Ordem de Serviço entregue ao contratado.

O pipeiro em questão foi orientado a executar os serviços cumprindo os horários estipulados (05:00 à 17:30 horas).

Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa



Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/08/2025 Até 31/08/2025

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 23/09/2025

Diante do exposto, sou de parecer que seja realizado o pagamento de referida entrega sem a necessidade de auditoria IN LOCO haja vista a existência de todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço pelo contratado.

ENTREGA DE CARRADA CONFIRMADA PARA PAGAMENTO

12	22363294	22/08/2025 08:47	Sem Pendência	Almino Afonso	360	PESCOLÂNDIA 1	159949	EXU		21.62
13	22366692	25/08/2025 07:54	Sem Pendência	Almino Afonso	360	PESCOLÂNDIA 1	159944	TORADA		32.43
14	22370894	26/08/2025 07:55	Sem Pendência	Almino Afonso	360	PESCOLÂNDIA 1	84181	LAGOA DAS PEDR		28.20
15	22373525	26/08/2025 16:01	Sem Pendência	Almino Afonso	360	PESCOLÂNDIA 1	48618	BOA VISTA		29.48
16	22377327	27/08/2025 15:10	Sem Pendência	Almino Afonso	360	PESCOLÂNDIA 1	159952	JANDAIRA		25.94
17	22378726	28/08/2025 08:00	Confirmado	Almino Afonso	360	PESCOLÂNDIA 1	159945	TRES ALTO 1		20.92

HISTÓRICO DO FATO:
Carrada planejada para o dia 28 de agosto de 2025, e entrega realizada no dia 28 de agosto de 2025, Pipeiro foi no manancial e realizou o registro da leitura do seu cartão no rastreador às 28/08/2025 04:59:34, motivo que gerou pendência para a confirmação da entrega pelo Sistema Gpipa por ter sido realizado antes das 05:00:00. Em seu requerimento, o contratado alegou que o motivo de ter realizado o registro da leitura do seu cartão no manancial antes das 05:00:00, foi devido a alguns fatores

Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa

GPIPA
Gestão

Brasil

Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

Data de Referência - De 01/08/2025 Até 31/08/2025

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 23/09/2025

externos. Naquele momento, havia um fluxo muito alto de veículos no manancial, o que gerou filas e acúmulo de caminhões. Por esse motivo ele passou o cartão antes do horário previsto tentando agilizar o processo.

Logo após o carregamento, deslocou-se diretamente para a área da cisterna cadastrada, onde constam os registros das leituras dos cartões do motorista e da beneficiária na área da cisterna, instrumentos responsáveis pela validação da entrega da carrada.

Diante da análise da rota no sistema GPIPABRASIL, observou-se presentes todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço de entrega de água por parte do Contratado, desde a apanha da água no manancial cadastrado e entrega na cisterna cadastrada para a qual havia planejamento em Ordem de Serviço entregue ao contratado.

O pipeiro em questão foi orientado a executar os serviços cumprindo os horários estipulados (05:00 à 17:30 horas).

Diante do exposto, sou de parecer que seja realizado o pagamento de referida entrega sem a necessidade de auditoria IN LOCO haja vista a existência de todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço pelo contratado.

ENTREGA DE CARRADA

Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água Por Carros-Pipa



Brasil

Relatório Detalhado Entregas Efetuadas por OM

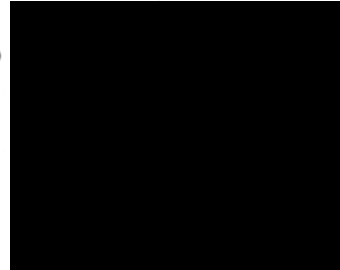
Data de Referência - De 01/08/2025 Até 31/08/2025

OM - ER da 7ª BDA INF MTZ

Emitido em 23/09/2025

CONFIRMADA PARA PAGAMENTO

18	22380604	28/08/2025 15:11	Sem Pendência	Almino Afonso	360	PESCOLÂNDIA 1	48623	CARVOEIRO	21.62
----	----------	------------------	------------------	---------------	-----	---------------	-------	-----------	-------



ORDEM DE SERVIÇO PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA - EROCP DA 7ª BDA INF MTZ

MUNICÍPIO:	ALMINO AFONSO				PERÍODO:	01/08/2025 ATÉ 31/08/2025				
PIPEIRO:	VICENTE ALEXANDRINO CORTEZ DE LIMA				CAP. PIPA M³:	12,97				
PLACA:	[REDACTED]				TELEFONE OME:	[REDACTED]				
COR DO VEÍCULO:			NÚM. CARTÃO:	020743		DISQUE-DENÚNCIA:	LACRE DM:		77502	
LOTE:	ALMINO AFONSO - LOTE 01 - [REDACTED]				TELEFONE PIPEIRO:	LACRE PIPA:		829		

GCDA	LOCALIDADE	RESPONSÁVEL	MAN.	Nº Cartão	Pop	Dist	Carr	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	VALOR	
48618	BOA VISTA	[REDACTED] S	360	8834925	22	90	2	1																														R\$ 1.867,68		
48623	CARVOEIRO	[REDACTED]	360	1048220	30	92	2							1																								R\$ 1.909,18		
84179	DESERTO	[REDACTED]	360	1062356	27	92	1																			15												R\$ 954,59		
159949	EXU	MANIA LUCIA ALVES DA SILVA 996530194	360	1056089	30	99,5	1																					1									R\$ 1.032,41			
159950	FOGUETEIROS	JOSE WELINGTON HOLANDA DE PAIVA	360	1062646	39	98	1																		1													R\$ 1.016,85		
159951	GROSSOS	JOSELITO FERREIRA DOS SANTOS 998483758	360	1306825	58	94,6	2								1											1												R\$ 1.963,14		
159952	JANDAIRA	SEBASTIAO MOREIRA DOS SANTOS	360	1056584	25	97,4	1																									1					R\$ 1.010,62			
84181	LAGOA DAS PEDRAS	EMANUELA HOLANDA ALVES	360	1055433	23	94	2				1																						1					R\$ 1.950,69		
159942	LIMOEIRO	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	360	1048282	37	97,3	2	1																	1													R\$ 2.019,17		
159944	TORADA	JOSE ROBERTO CARLOS DE ARAÚJO	360	1048237	20	101	1																									1						R\$ 1.047,98		
159945	TRES ALTO 1	ANTONIA JUILZA VIEIRA DA CUNHA 996019185	360	1048213	31	98	2							1																					1			R\$ 2.033,70		
159946	VARZEA DA ONÇA	SOFIA CORDEIRO DA SILVA	360	1049906	14	101	1				1																											R\$ 1.047,98		
SOMA					356	1155	18	2	0	0	2	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	0	0	1	0	0	1	2	1	2	0	0	0	R\$ 17.853,98

gov.br Documento assinado digitalmente
JUDSON LUIZ FERREIRA SILVA
 Data: 30/07/2025 11:57:48-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A

[REDACTED]
LUIS CARLOS DA SILVA
 COORDENADOR DA OME

Q = CARRADA CONTESTADA

Referida ordem de serviço deverá ser assinada no aplicativo Gov.br e enviada para o link do pipeiro imediatamente.

O início das entregas será somente após o envio da planilha assinada para o link do pipeiro.

Proibido descarregar sem passar cartão do beneficiário;

Proibido descarregar em cisterna suja;

Proibido descarregar em cisterna não cadastrada;

Proibido descarregar em data não programada sem autorização do escritório.

PROBLEMAS NA ENTREGA: FALTA DE CARTÃO – CISTERNA SUJA - CISTERNA COM VAZAMENTO – CISTERNA NÃO CABE TODA A CARRADA

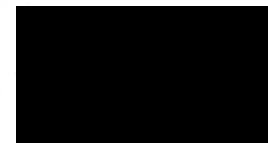
- SEM SINAL DE CONTATO PARA AUTORIZAÇÃO TAIS COMO: (ANTECIPAR CARRADA DE ATÉ DOIS DIAS À FRENTE E INFORMAR AO ESCRITÓRIO NO DIA SEGUINTE)

OBS.: SERÁ VERIFICADO SE O VEÍCULO ESTEVE NA LOCALIDADE ANTERIOR DA ANTECIPAÇÃO

HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 05:00 ÀS 17:30. PROBLEMAS: LIGUE (84) 9 92129382 / 988884458 (DAS 08:00 ÀS 15:00).

PROBLEMAS A PARTIR DAS 15:00 LIGUE (84) 9 9213-9097

CARRADA FORA DO PREVISTO ACIMA, NÃO SERÁ VALIDADA PARA PAGAMENTO



HISTÓRICO DO FATO:

Carrada planejada para o dia 19 de agosto de 2025, e entrega realizada no dia 20 de agosto de 2025, sem autorização do Escritório.

Pipeiro foi no manancial e realizou o registro da leitura do seu cartão no rastreador às 04:59:50, motivo que gerou pendência para a confirmação da entrega pelo Sistema Gpipa por ter sido realizado antes das 05:00:00.

Em seu requerimento, o contratado alegou que o motivo de ter realizado o registro da leitura do seu cartão no manancial antes das 05:00:00, foi devido a alguns fatores externos. Naquele momento, havia um fluxo muito alto de veículos no manancial, o que gerou filas e acúmulo de caminhões. Por esse motivo ele passou o cartão antes do horário previsto tentando agilizar o processo.

Logo após o carregamento, deslocou-se diretamente para a área da cisterna cadastrada, onde constam os registros das leituras dos cartões do motorista e do beneficiário na área da cisterna, instrumentos responsáveis pela validação da entrega da carrada.

Diante da análise da rota no sistema GPIPABRASIL, observou-se presentes todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço de entrega de água por parte do Contratado, desde a apanha da água no manancial cadastrado e entrega na cisterna cadastrada para a qual havia planejamento em Ordem de Serviço entregue ao contratado.

O pipeiro em questão foi orientado a executar os serviços cumprindo os horários estipulados (05:00 à 17:30 horas).

Diante do exposto, sou de parecer que seja realizado o pagamento de referida entrega sem a necessidade de auditoria IN LOCO haja vista a existência de todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço pelo contratado.

ENTREGA DE CARRADA CONFIRMADA PARA PAGAMENTO

PARECER FINAL:

CONFIRMADA – PAGAR

Data: 21 / Ago / 25



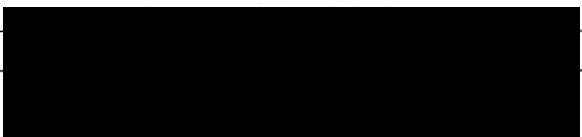
LUIS CARLOS DA SILVA – Cap R1
Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

PARECER DO Ch Div Mon Ct do EROCP/7ª Bda Inf Mtz:

Concordo com o parecer do Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz. Entrega de carrada confirmada para pagamento.

Discordo do parecer do Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz.

Data: 28 / Ago / 25



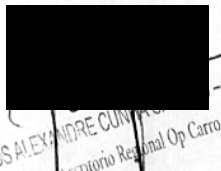
MARCELO ROSA MARTÍNHO – Cel R1
Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

DESPACHO DO OD:

Concordo com o parecer do Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle. Entrega de carrada confirmada. Pagamento autorizado.

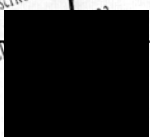
Discordo do parecer do Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle.

Data: 29 / Out / 25



JOSÉ DE ALENCAR LIMA JÚNIOR – Maj
Ordenador de Despesas do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

ARLOS ALEXANDRE CUNHA
Substituto do Escritório Regional Op Carro-Pipa Natal

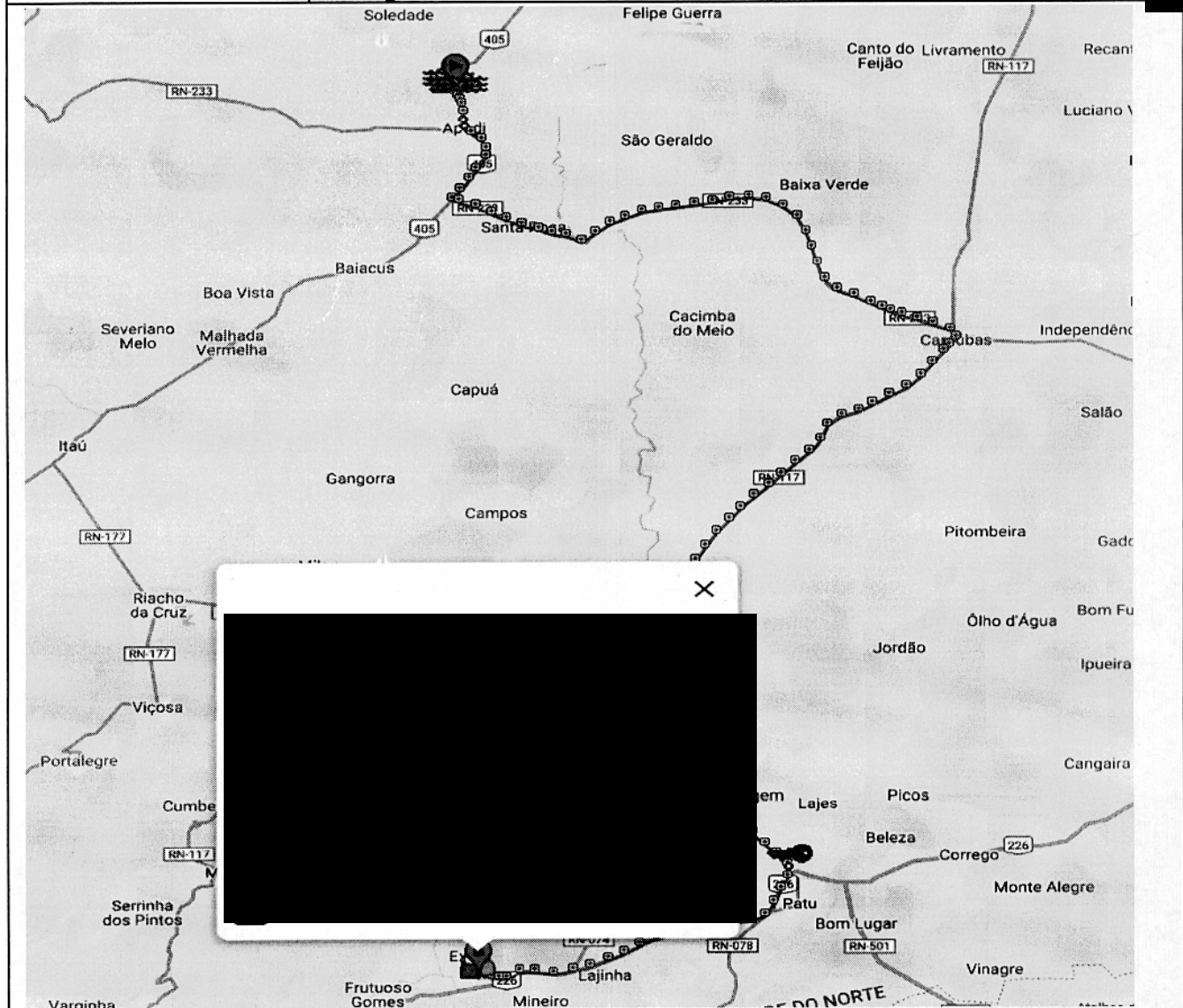




MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª BDA INF MTZ

ANÁLISE DE CARRADA COM PENDÊNCIA NO SISTEMA GPIPAGESTÃOBRASIL

DOCUMENTO	Análise Div Mon Ct nr 263/2025
DATA:	28/08/2025 04:59:34
MUNICÍPIO	ALMINO AFONSO/ RN
VEÍCULO PLACA:	[REDACTED]
MOTORISTA:	VICENTE ALEXANDRINO CORTEZ DE LIMA
BENEFICIÁRIO:	[REDACTED]
STATUS:	Rejeitado Auto.
ALERTA:	Entrega em horário não autorizado



HISTÓRICO DO FATO:

Carrada planejada para o dia 28 de agosto de 2025, e entrega realizada no dia 28 de agosto de 2025,

Pipeiro foi no manancial e realizou o registro da leitura do seu cartão no rastreador às 28/08/2025 04:59:34, motivo que gerou pendência para a confirmação da entrega pelo Sistema Gpipa por ter sido realizado antes das 05:00:00.

Em seu requerimento, o contratado alegou que o motivo de ter realizado o registro da leitura do seu cartão no manancial antes das 05:00:00, foi devido a alguns fatores externos. Naquele momento, havia um fluxo muito alto de veículos no manancial, o que gerou filas e acúmulo de caminhões. Por esse motivo ele passou o cartão antes do horário previsto tentando agilizar o processo.

Logo após o carregamento, deslocou-se diretamente para a área da cisterna cadastrada, onde constam os registros das leituras dos cartões do motorista e da beneficiária na área da cisterna, instrumentos responsáveis pela validação da entrega da carrada.

Diante da análise da rota no sistema GPIPABRASIL, observou-se presentes todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço de entrega de água por parte do Contratado, desde a apanha da água no manancial cadastrado e entrega na cisterna cadastrada para a qual havia planejamento em Ordem de Serviço entregue ao contratado.

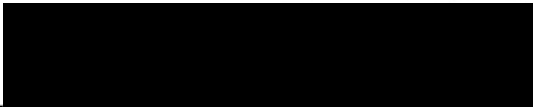
O pipeiro em questão foi orientado a executar os serviços cumprindo os horários estipulados (05:00 à 17:30 horas).

Diante do exposto, sou de parecer que seja realizado o pagamento de referida entrega sem a necessidade de auditoria IN LOCO haja vista a existência de todos os aspectos certificadores da correta execução do serviço pelo contratado.

ENTREGA DE CARRADA CONFIRMADA PARA PAGAMENTO

PARECER FINAL: CONFIRMADA – PAGAR

Data: 16 / 09 / 2025



EDGARD ELIAS DE SOUZA COSTA – 1º Sgt
Resp. Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

PARECER DO Ch Div Mon Ct do EROCP/7ª Bda Inf Mtz:

Concordo com o parecer do Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz. Entrega de carrada confirmada para pagamento.

Discordo do parecer do Fiscal Técnico de Contrato do EROCP/7ª Bda Inf Mtz.

Data: 18 / SET / 25



MARCELO ROSA MARTINHO – Cel R1
Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

DESPACHO DO OD:

Concordo com o parecer do Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle. Entrega de carrada confirmada. Pagamento autorizado.

Discordo do parecer do Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle.

Data: 22 / 09 / 25


CARLOS ALEXANDRE CUNHA CAMPOS – Cel R1
Ordenador de Despesas Substituto do EROCP/7ª Bda Inf Mtz

REQUERIMENTO DE CONTESTAÇÃO DE CARRADAS – PESSOA FÍSICA

Ao senhor Chefe do Escritório Regional da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada

1. O Srº **VICENTE ALEXANDRINO CORTEZ DE LIMA**, CPF: [REDACTED] prestador de serviço autônomo (pipeiro) credenciado junto ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, no Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro, motorista do veículo de placas [REDACTED] responsável pela distribuição de água no município de **ALMINO AFONSO/RN**, por intermédio do seu procurador, infra assinado, vem solicitar ao senhor, a análise e posterior pagamento da carrada não validada pelo Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água por Carro-Pipa (GpipaBrasil), descritas abaixo:

DATA ENTREGA	CÓD GCDA	LOCALIDADE	NOME APONTADOR
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

2. Declaro, ainda, que estou ciente de que a validação da carrada para pagamento se dá mediante registro junto ao Sistema GPIPABRASIL, da leitura dos cartões do beneficiário e do motorista junto ao módulo embarcado de monitoramento (MEM/DM) instalado no veículo e em perfeito funcionamento, quando do descarregamento da água na cisterna cadastrada, e do registro da leitura do cartão do motorista quando do carregamento no manancial cadastrado. Tudo, conforme prescreve o Edital de Credenciamento e Contrato de prestação de serviço firmado.

OBSERVAÇÃO

No dia acima mencionado o motorista seguiu todos os procedimentos operacionais desde a apanha da água no manancial cadastrado até a entrega na localidade prevista em ordem de serviço, assim como, as devidas passagens dos cartões do motorista e do beneficiário. No entanto, a carrada foi rejeitada automaticamente pelo sistema GPIPABRASIL com a seguinte informação: **“Entrega em horário não autorizado”**.

Em contato com o Sistema GPIPABRASIL, por meio do número 0800 602 2101, no protocolo 250803394, a atendente informou que a carrada foi rejeitada automaticamente pelo sistema, uma vez que a leitura do cartão no manancial ocorreu antes das 5h, horário mínimo autorizado para registro e que a confirmação da carrada estaria a critério da OME.

Cumpre esclarecer que a coleta da água no manancial foi registrada com uma antecedência de **apenas 10 segundos (04:59:50)** em relação ao horário permitido pelo sistema, o que caracteriza um descompasso de natureza meramente operacional, sem qualquer indício de má-fé ou tentativa de burlar o sistema.

Tal registro antecipado decorreu de fatores externos, especialmente o elevado fluxo de veículos no manancial, que resulta em filas e acúmulo de caminhões, submetendo os motoristas a um ambiente de pressão e execução rápida das atividades, o que pode ocasionar lapsos pontuais como o ora relatado.

Ressalta-se que o abastecimento foi realizado com sucesso e que a prestação do serviço se deu em sua integralidade, sem prejuízo ao cronograma previsto na Ordem de Serviço ou ao beneficiário. Todo o processo de coleta, transporte e entrega foi executado conforme os parâmetros estabelecidos pelo programa.

Diante do exposto, requer:

- a) A revalidação da carrada que consta rejeitada automaticamente, uma vez que a entrega foi corretamente realizada, como tudo que já foi exposto.
 - b) O pagamento integral pela carrada realizada, conforme as disposições contratuais vigentes, uma vez que o serviço foi prestado de acordo com o plano estabelecido.
3. É o que pede, esperando deferimento.

Natal/RN, 21 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JUDSON LUIZ FERREIRA SILVA
Data: 21/08/2025 08:37:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUDSON LUIZ FERREIRA SILVA

CPF: [REDACTED]

POR PROCURAÇÃO

REQUERIMENTO DE CONTESTAÇÃO DE CARRADAS – PESSOA FÍSICA

Ao senhor Chefe do Escritório Regional da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada

1. O Srº **VICENTE ALEXANDRINO CORTEZ DE LIMA**, CPF: [REDACTED], prestador de serviço autônomo (pipeiro) credenciado junto ao Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, no Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro, motorista do veículo de placas [REDACTED] responsável pela distribuição de água no município de **ALMINO AFONSO/RN**, por intermédio do seu procurador, infra assinado, vem solicitar ao senhor, a análise e posterior pagamento da carrada não validada pelo Sistema de Monitoramento da Logística de Entrega de Água por Carro-Pipa (GpipaBrasil), descritas abaixo:

DATA ENTREGA	COD GCDA	LOCALIDADE	NOME APONTADOR
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

2. Declaro, ainda, que estou ciente de que a validação da carrada para pagamento se dá mediante registro junto ao Sistema GPIPABRASIL, da leitura dos cartões do beneficiário e do motorista junto ao módulo embarcado de monitoramento (MEM/DM) instalado no veículo e em perfeito funcionamento, quando do descarregamento da água na cisterna cadastrada, e do registro da leitura do cartão do motorista quando do carregamento no manancial cadastrado. Tudo, conforme prescreve o Edital de Credenciamento e Contrato de prestação de serviço firmado.

OBSERVAÇÃO

No dia acima mencionado o motorista seguiu todos os procedimentos operacionais desde a apanha da água no manancial cadastrado até a entrega na localidade prevista em ordem de serviço, assim como, as devidas passagens dos cartões do motorista e do beneficiário. No entanto, a carrada foi rejeitada automaticamente pelo sistema GPIPABRASIL com a seguinte informação: **“Entrega em horário não autorizado”**.

Em contato com o Sistema GPIPABRASIL, por meio do número 0800 602 2101, no protocolo 250903203, o atendente informou que a carrada foi rejeitada automaticamente pelo sistema, uma vez que a leitura do cartão no manancial ocorreu antes das 5h, horário mínimo autorizado para registro e que a confirmação da carrada estaria a critério da OME.

Cumprе esclarecer que a coleta da água no manancial foi registrada com uma antecedência de **apenas 26 segundos (04:59:34)** em relação ao horário permitido pelo sistema, o que caracteriza um descompasso de natureza meramente operacional, sem qualquer indício de má-fé ou tentativa de burlar o sistema.

Tal registro antecipado decorreu de fatores externos, especialmente o elevado fluxo de veículos no manancial, que resulta em filas e acúmulo de caminhões, submetendo os motoristas a um ambiente de pressão e execução rápida das atividades, o que pode ocasionar lapsos pontuais como o ora relatado.

Ressalta-se que o abastecimento foi realizado com sucesso e que a prestação do serviço se deu em sua integralidade, sem prejuízo ao cronograma previsto na Ordem de Serviço ou ao beneficiário. Todo o processo de coleta, transporte e entrega foi executado conforme os parâmetros estabelecidos pelo programa.

Diante do exposto, requer:

- a) A revalidação da carrada que consta rejeitada automaticamente, uma vez que a entrega foi corretamente realizada, como tudo que já foi exposto.
- b) O pagamento integral pela carrada realizada, conforme as disposições contratuais vigentes, uma vez que o serviço foi prestado de acordo com o plano estabelecido.

3. É o que pede, esperando deferimento.

Natal/RN, 11 de setembro de 2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

JUDSON LUIZ FERREIRA SILVA

Data: 11/09/2025 17:44:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JUDSON LUIZ FERREIRA SILVA

CPF: [REDACTED]

POR PROCURAÇÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Nome Completo		Data de Nascimento
VICENTE ALEXANDRINO CORTEZ DE LIMA		09/02/1975
Nacionalidade	Estado Civil	Profissão
BRASILEIRO	SOLTEIRO	MOTORISTA
Cédula de Identidade nº Órgão Expedidor		CPF
[REDACTED]		

O OUTORGANTE, a cima relacionado pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, **JUDSON LUIZ FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado,

[REDACTED]

Economia Mista, em especial no tocante à representação em todos os atos relativos aos processos de Seleção e Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável na região Nordeste, relativos ao Programa de Distribuição de Água Potável no Semiárido Nordestino (Operação Pipa), perante quaisquer Unidades Gestoras da União Federal responsáveis, podendo valer-se do presente instrumento de procuração para requerer o credenciamento, apresentar documentos de habilitação, representar o outorgante em sorteios, acompanhar vistorias técnicas de veículos, formular pedidos de cópias de documentos, obter acesso a informações relativas a notas de empenho, liquidação e pagamento, pertinentes à execução contratual, bem como praticar todos os demais atos, tais como acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos, assinar documentos e contratos, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da lei, sendo vedado o substabelecimento do presente instrumento de procuração, dando tudo por bom, firme e valioso, sempre no interesse do Outorgante.

PATU/RN, 24 DE AGOSTO DE 2022.

VICENTE ALEXANDRINO CORTEZ DE LIMA

CPF: [REDACTED]

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
EM, 22/09/2025

[REDACTED]
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO



Cartório Unico Extra-Judiciário de Patu
Rua Rafael Godinho, 185 - Centro, CEP nº 59.776-000
9631-9897

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
de:
VICENTE ALEXANDRINO CORTEZ DE LIMA

Selo Digital: RN2022006406400073048AQ

Confira a autenticidade em: <http://selodigital.brn.br/selo>
Patu/RN, 24 de Agosto de 2022 - 8:59

AH785776

Tabellão Público



Data e hora da consulta: 04/07/2025 09:18
 Usuário: ***.849.873.**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160492	B ADM GU N/ER OP C PIPA/7ª BDA INF MTZ	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.565.307/0003-76	RUA ALMINO AFONSO N°12 BAIRRO ROCAS - NATAL/RN	59012-010
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	(84) 3344-7372/(84)9498-1339

Ano	Tipo	Número
2025	NE	590

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	236514	1000A0034W	339036	530012	DF0000OCP25

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/05/2025	Estimativo	64241.004716/2024-10	0,0000	35.897,56

Favorecido		
Código	Nome	CEP
[REDACTED]	VICENTE ALEXANDRINO CORTEZ DE LIMA	[REDACTED]
Endereço		
[REDACTED]		
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
177	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	IV	-	

Descrição
 2025NC008503 DE 22MAI25 COTER_ LIC: CONT 00003/2025 UG 160492_ BASE ADM GU NATAL_CTT
 VIGÊNCIA: 01MAR24 A 31AGO25 REF: 1º CICLO DE 2025 DOC REF: REQUISIÇÃO: 020/2025-DIV PLAN
 GESTÃO/EROCP FINDE: PG PREST SV OCP PIPEIRO PF.

Local da Entrega
 ALMINO AFONSO

Informação Complementar
 16049207000032025 - UASG Minuta: 160492

Sistema de Origem
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
005	01/07/2025 13:42:58	Alteração

Data e hora da consulta: 04/07/2025 09:18

Usuário: ***.849.873-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	35.897,56

Subelemento 39 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - FORNECIMENTO / TRANSPORTE DE ÁGUA - CARRO PIPA	35.897,56

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/05/2025	Inclusão	0,66667	26.999,8650	18.000,00
26/06/2025	Reforço	0,66287	27.000,1056	17.897,56

Assinaturas

Ordenador de Despesa

CARLOS ALEXANDRE CUNHA CAMPOS

***.443.717-**

01/07/2025 11:38:17

Responsável pela Nota de Empenho

THIAGO JANSER ROSA RIBEIRO

***.849.873-**

01/07/2025 13:42:58

Versão	Data/Hora	Operação
005	01/07/2025 13:42:58	Alteração